



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 019 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto projeto de lei nº 019 de 29 de agosto de 2024, de autoria do Prefeito Municipal que: "Altera o art. 1º da Lei Municipal 808 de 21 de outubro de 2022, e dá outras providências."

II- Conclusões da Relatoria

O projeto pretende alterar a estrutura organizacional do Poder Executivo, criando a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pois bem, o projeto, trata da Estrutura Organizacional do Poder Executivo, e, conforme estabelece o art. 26, §1º da Lei Orgânica do Município de Deodápolis, trata-se de iniciativa privativa do Prefeito. Vejamos:

Art. 26 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e ao cidadão, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de **iniciativa privativa do Prefeito** as leis que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal;

II - disponham sobre:

- a) **criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica ou aumento de sua remuneração;**
- b) **servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;**
- c) **criação estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública Municipal;**

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Quanto à Coordenadoria da Mulher, a mensagem do Prefeito Municipal, anexa ao projeto, informa que esta já existe, vinculada ao Gabinete, e que o projeto de lei pretende transferi-la ao Fundo de Assistência Social, vinculando-a à Secretaria de Assistência Social.

Assim, considerando que se trata de projeto de iniciativa privativa do prefeito municipal, e considerando a coordenaria já existe, sendo transferida para o Fundo de Assistência Social, não vejo impedimentos para a aprovação do projeto.

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 019 de 29 de agosto de 2024 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

É o nosso parecer.

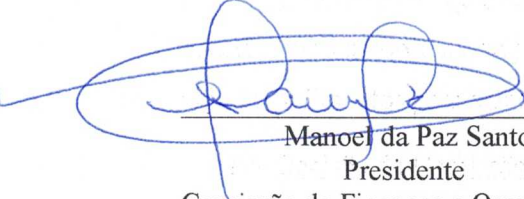
Sala de sessões da Câmara Municipal – 16 de setembro de 2024.



Edmilson Prates de Souza

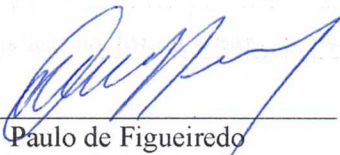
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:



Manoel da Paz Santos
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento



Paulo de Figueiredo
Membro

Comissão de Finanças e Orçamentos